



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Lei nº 012/2011 de 27 de maio de 2011 e seus anexos e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de gratificação por função, constante no anexo V da Lei nº 012/2011, referente ao valor da FC3, passando a vigorar conforme segue:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR
FC3	Demais Funções de Confiança	R\$ 1.050,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

O Executivo Municipal encaminha a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que visa reparar o valor da Função de Confiança FC3, uma vez que são concedida a servidores efetivos que tem que exercer suas atribuições do cargo efetivo e ainda realizar as atribuições da Função de Confiança, assim como a RESPONSABILIDADE é a mesma da Função de Confiança FC2, tentamos melhorar de uma forma que os servidores exerçam, suas funções com dedicação, eficiência e eficácia, que possam atender a população com dedicação.

Além do mais esclarecemos que é mais vantajoso para o Município, gratificar um servidor efetivo que é estável no serviço público, do que nomear um cargo comissionado, pois dessa forma estaremos dando continuidade no desempenho da função e seguindo o princípio da economicidade, conforme demonstramos abaixo:

Nomeando um cargo comissionado o município terá um gasto de R\$ 1.800,00 (salário) + R\$ 360,00 (INSS), totalizando o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e com a gratificação despenderá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dessa forma estará realizando uma economia significativa para o Município.

Nesses termos, esperamos que essa Colenda Casa de Leis receba o presente projeto, que o mesmo seja analisado pelas comissões competentes e após, seja levado a plenário para as deliberações de praxe para que ao final seja aprovado.

Diante do que expusemos requeremos a tramitação do presente projeto de lei seja sob REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE nos termos constantes da Lei Orgânica do Município de Leopópolis.

Sendo essas as informações e justificativas que tínhamos a apresentar, destacando que estamos à disposição para maiores e outras informações, desde já reiterando nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.


Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 001/2023 (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

OBJETO DA DESPESA: Alteração de Tabela

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Maio de 2023	Indeterminado

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2023			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (E-A)
70.000,00	710.000,00	100%	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EEXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2023	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EEXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2023	70.000,00	Maio a dezembro
2024	73.500,00	Janeiro a dezembro
2025	78.500,00	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de **2023**, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.**

Município de Leopópolis – PR, 16 de maio de 2023.


Mário Maduenho Junior
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito de Leópolis, o **Senhor Alessandro Ribeiro**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, referente ao Projeto de Lei nº 008/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa com as indenizações, esta compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR, 16 de maio de 2023


Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal